



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa às Secretarias Municipais que compõe a estrutura organizacional do Município, com visitas técnicas especializadas e atendimentos remoto.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade técnica e administrativa do Município, especialmente diante da crescente complexidade das normas que regem a Administração Pública e da intensificação da atuação dos órgãos de controle externo.

A Administração Municipal, em sua rotina, demanda a prática contínua de atos administrativos que exigem elevado grau de conhecimento técnico, precisão jurídica e conformidade com a legislação vigente, em especial o artigo 72 e a letra "c", inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, além das normas correlatas aplicáveis aos serviços públicos.

Nesse contexto, verifica-se que a estrutura interna do Município, muitas vezes reduzida e sobrecarregada, não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para atender, com a profundidade e segurança necessárias, todas as demandas relacionadas à elaboração de atos normativos, emissão de pareceres, condução de processos administrativos, organização de rotinas administrativas e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

A contratação de empresa especializada torna-se, portanto, indispensável para:

- Assegurar a legalidade, legitimidade e eficiência dos atos administrativos praticados pelo Poder Executivo Municipal;
- Proporcionar suporte técnico qualificado na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, contratos e convênios, evitando falhas formais e materiais;
- Orientar gestores públicos (Prefeito, Secretários e Diretores) na tomada de decisões administrativas, reduzindo riscos de irregularidades;
- Atender de forma adequada e tempestiva às demandas da Câmara Municipal, bem como às requisições do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Estruturar e aprimorar os procedimentos nas áreas de compras públicas, recursos humanos e controle interno, promovendo maior organização administrativa;
- Prevenir falhas em processos licitatórios e administrativos, evitando sanções, multas e rejeição de contas pelos órgãos de controle.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

Ressalta-se que a ausência desse suporte técnico especializado pode comprometer significativamente a eficiência da gestão pública, aumentando o risco de impropriedades administrativas, prejuízos ao erário e responsabilização dos agentes públicos.

Além disso, a consultoria proposta atua de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a padronização de procedimentos, melhoria dos fluxos internos e capacitação indireta dos servidores municipais, o que resulta em ganhos contínuos para a Administração.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e estratégica, não apenas para atender demandas imediatas, mas também para promover o aperfeiçoamento permanente da gestão pública municipal, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## I. Justificativa Aprofundada da Necessidade da Contratação à Luz da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa não se configura como uma mera conveniência, mas sim como uma imperiosa necessidade estratégica e legal para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, especialmente diante do advento e da plena vigência da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A motivação para este pleito está intrinsecamente ligada aos desafios impostos por este novo marco regulatório e à urgência em garantir a segurança jurídica, a eficiência e a conformidade da gestão pública municipal.

A Lei nº 14.133/2021 representa uma profunda reestruturação no regime de contratações públicas no Brasil. Mais do que uma simples atualização, ela introduz novos paradigmas, como a governança das contratações, a gestão de riscos, a matriz de riscos contratuais, novas modalidades licitatórias (como o diálogo competitivo), a obrigatoriedade de planejamento detalhado (Plano Anual de Contratações e Estudo Técnico Preliminar aprimorado), e a ampliação das responsabilidades dos agentes públicos. A complexidade do cenário se acentua com a necessidade de interpretação e aplicação de novos conceitos, termos e procedimentos que demandam um elevado grau de especialização técnica e jurídica.

Nesse contexto, a estrutura interna do Município, embora dedicada e competente, enfrenta limitações intrínsecas à realidade de muitas administrações públicas de menor porte. A alocação de servidores para as diversas secretarias e departamentos, muitas vezes já sobrecarregados com as demandas cotidianas, dificulta a dedicação exclusiva e aprofundada que a transição e a conformidade com a nova legislação exigem. A ausência de uma equipe multidisciplinar interna, com expertise específica e atualizada nas nuances da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas correlatas de Direito Administrativo, pode gerar:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

\* Risco Elevado de Irregularidades e Não Conformidade: A interpretação equivocada ou a aplicação inadequada das novas regras licitatórias e contratuais pode levar a processos nulos, contratos ineficazes, prejuízos ao erário e, conseqüentemente, a sanções administrativas, civis e até criminais para os gestores públicos, conforme os regimes de responsabilidade preconizados pela própria Lei nº 14.133/2021 e pela Lei de Improbidade Administrativa.

\* Ineficiência na Gestão de Recursos: A falta de um planejamento robusto e a aplicação incorreta das modalidades de contratação ou de cláusulas contratuais podem resultar em aquisições ineficientes, serviços inadequados e desperdício de recursos públicos, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, pilares da nova legislação.

\* Dificuldade de Atendimento aos Órgãos de Controle: Os órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público, têm intensificado a fiscalização, exigindo a estrita observância da Lei nº 14.133/2021. A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer a capacidade do Município de responder de forma adequada e tempestiva às auditorias, diligências e determinações, resultando em glosas, multas e outras penalidades.

\* Prejuízo ao Desenvolvimento Municipal: A burocracia excessiva ou a inobservância das normas podem atrasar a execução de projetos e serviços essenciais à população, impactando diretamente o desenvolvimento socioeconômico de Ribeirão Vermelho.

Portanto, a contratação de uma assessoria e consultoria especializada não é um gasto adicional, mas um investimento estratégico e preventivo. Ela visa suprir lacunas de conhecimento, mitigar riscos inerentes à complexidade da legislação, assegurar a conformidade legal dos atos administrativos, otimizar a aplicação de recursos públicos e, sobretudo, proteger os agentes públicos de responsabilizações indevidas. Esta consultoria atuará como um pilar de suporte, garantindo que o Município possa operar dentro dos novos padrões de excelência e governança exigidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão pública mais eficaz, transparente e segura.

II. Justificativa Aprofundada da Escolha do Fornecedor e da Notória Especialização com Base no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

A escolha da empresa R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.874.106/0001-78, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, fundamenta-se na notória especialização de seu corpo técnico, que, em sua composição multidisciplinar e com comprovada expertise em Direito Público, em Licitações e Contratos Administrativos, atende plenamente aos requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme preconizado pelo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

A natureza singular dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG decorre da necessidade de um aconselhamento jurídico e técnico altamente especializado e estratégico, capaz de navegar pela complexidade do novo regime de licitações e contratos, bem como das demais ramificações do Direito Administrativo que regem a gestão pública municipal. Esta singularidade não reside apenas na natureza da atividade, mas crucialmente na qualificação excepcional e na experiência insubstituível do corpo técnico que a empresa coloca à disposição.

A notória especialização da R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA é evidenciada pela atuação de profissionais com vasto e reconhecido conhecimento e experiência em suas respectivas áreas:

## 1. Dr. Pablo Avellar Carvalho (Advogado e Sócio):

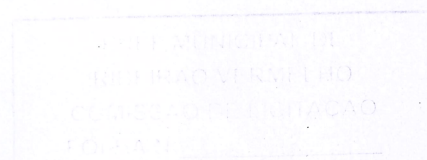
\* O Dr. Pablo Avellar Carvalho possui uma trajetória profissional que o qualifica como um jurista de notória especialização em Direito Público e Administrativo. Sua expertise abrange não apenas o conhecimento teórico aprofundado da legislação, mas também uma vasta experiência prática na consultoria e assessoria a diversas administrações públicas municipais. Ele se destaca pela capacidade de interpretar e aplicar complexos dispositivos legais em situações concretas, oferecer pareceres jurídicos consistentes para a tomada de decisões administrativas, e orientar gestores em questões que envolvem atos administrativos, responsabilidade fiscal, e conformidade com as normas gerais de Direito Público. Sua atuação é fundamental para assegurar a legalidade, legitimidade e a moralidade de todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, antecipando e mitigando riscos jurídicos.

## 2. Dr. Romulo Resende Reis (Advogado):

\* Complementando a expertise jurídica, o Dr. Romulo Resende Reis agrega ao corpo técnico da R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA uma profunda especialização e experiência em \*Direito Administrativo e Contratos Públicos\*. Sua atuação é essencial na análise e formulação de estratégias para o cumprimento das obrigações legais, na elaboração e revisão de minutas de documentos legais e normativos, e no suporte em processos administrativos e procedimentos de controle. A experiência do Dr. Romulo em litígios e processos perante os órgãos de controle externo confere à equipe uma visão estratégica e preventiva, crucial para a defesa dos interesses do Município e para a garantia da conformidade em todas as fases da gestão. A sinergia entre o Dr. Pablo e o Dr. Romulo proporciona uma cobertura jurídica robusta e abrangente, fundamental para a segurança jurídica da Administração.

## 3. Enio Fonseca Sampaio (Responsável Técnico – Especialista em Licitações e Contratos):

\* A Lei nº 14.133/2021 exige um nível de especialização em licitações e contratos que vai além do conhecimento jurídico geral. O Sr. Enio Fonseca Sampaio, como Responsável Técnico e especialista em Licitações e Contratos, é a peça-chave que





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

garante a aderência do Município ao novo regime. Sua notória especialização decorre de sua vasta experiência prática e teórica na área, incluindo:

\* **Conhecimento Aprofundado da Lei nº 14.133/2021:** Capacidade de orientar o Município em todas as fases do processo licitatório, desde o planejamento (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços), passando pela seleção da modalidade adequada (Pregão, Concorrência, Diálogo Competitivo), até a gestão e fiscalização contratual.

\* **Implementação de Governança e Gestão de Riscos:** Expertise em auxiliar na implementação de planos de contratações anuais, na elaboração da matriz de riscos e na aplicação de instrumentos de governança que são obrigatórios e cruciais sob a nova lei.

\* **Treinamento e Capacitação Indireta:** Sua experiência permite não apenas a consultoria direta, mas também a capacitação indireta dos servidores municipais, transferindo conhecimento prático e teórico essencial para a perenidade das boas práticas no Município.

\* **Experiência Comprovada:** O histórico de atuação do Sr. Enio em processos licitatórios complexos e na gestão de contratos para entidades públicas atesta sua capacidade de liderar a equipe técnica na aplicação das melhores práticas e na resolução de desafios específicos da área.

A combinação da expertise jurídica dos advogados Pablo Avellar Carvalho e Romulo Resende Reis com a especialização técnica e prática do Sr. Enio Fonseca Sampaio em Licitações e Contratos configura uma equipe multidisciplinar de notória especialização. Esta sinergia é o que torna os serviços da R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA de natureza singular e a torna a escolha inexigível para a Prefeitura de Ribeirão Vermelho-MG. A inviabilidade de competição não se dá pela ausência de outras empresas que ofereçam consultoria, mas sim pela ausência de outra organização que demonstre a mesma composição de profissionais, com a mesma profundidade de conhecimento e experiência integrada nas áreas críticas do Direito Administrativo e das Licitações e Contratos sob a Lei nº 14.133/2021, que são essenciais para a segurança e o desenvolvimento da gestão municipal.

A contratação, portanto, não busca um serviço comum, mas um suporte estratégico de ponta, capaz de oferecer soluções jurídicas e técnicas inovadoras e seguras, minimizando drasticamente os riscos para a administração e para os agentes públicos em um ambiente legal cada vez mais rigoroso e complexo. A expertise conjunta desses profissionais é um diferencial insubstituível, justificando plenamente a inexigibilidade de licitação, nos exatos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

### 3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Secretaria de Administração e Fazenda, em especial ao Plano de Trabalho, ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Aprimoramento da gestão administrativa**, com a adoção de práticas mais eficientes, organizadas e alinhadas à legislação vigente;
- **Garantia de maior segurança jurídica** na prática dos atos administrativos, reduzindo riscos de nulidades e irregularidades;
- **Redução de apontamentos e sanções** por parte dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- **Padronização e melhoria dos procedimentos internos**, especialmente nas áreas de compras públicas, recursos humanos e controle interno;
- **Aumento da eficiência na tomada de decisões** pelos gestores municipais, com base em orientações técnicas qualificadas;
- **Melhoria na elaboração de atos normativos e administrativos**, como projetos de leis, decretos, portarias, contratos e convênios;
- **Maior eficiência no atendimento às demandas institucionais**, incluindo respostas à Câmara Municipal e órgãos fiscalizadores;
- **Prevenção de falhas administrativas**, retrabalho e prejuízos ao erário;
- **Capacitação indireta dos servidores públicos**, por meio da orientação contínua e transferência de conhecimento técnico;
- **Melhoria dos fluxos administrativos e rotinas de trabalho**, promovendo maior produtividade e organização interna.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para o fortalecimento institucional, a eficiência da gestão pública e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Requisitos Técnicos

**a) Experiência e Capacitação Técnica:** Comprovação de experiência na prestação de serviços objeto deste ETP.

**b)** A empresa deverá ter profissionais habilitados e registrados nos conselhos profissionais competentes, como OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) ou CRA (Conselho Regional de Administração), para garantir a capacidade técnica dos serviços.

#### 5.2. Requisitos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO VERMELHO  
COMISSÃO LICITACÃO  
Nº 001/2017



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

a) **Documentação Legal e Fiscal:** A empresa deverá estar em conformidade com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas exigidas pela legislação vigente, incluindo:

b) **CNPJ** regularizado;

c) **Certidões negativas** de débitos federais, estaduais e municipais;

d) **Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);**

e) **Certificado de regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial.

g) A empresa deverá possuir **capacidade jurídica e regularidade fiscal**, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O levantamento da demanda foi realizado pelo setor de Administração, a partir da análise das necessidades da continuidade dos serviços já prestados nas áreas operacionais das Secretarias Municipais e da verificação das dificuldades enfrentadas na condução dos atos administrativos.

Constatou-se que há demanda contínua por serviços técnicos especializados voltados à assessoria e consultoria administrativa, especialmente nas áreas de elaboração de atos normativos, emissão de pareceres, orientação de gestores, condução de processos administrativos, organização de rotinas internas e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Verificou-se, ainda, que o quadro de servidores do Município não dispõe de profissionais com qualificação técnica suficiente para atender, de forma plena e contínua, às demandas existentes, sobretudo diante das exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normativas dos órgãos de fiscalização.

A demanda também decorre:

- Do aumento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública;
- Da necessidade de maior rigor técnico na condução de processos licitatórios e administrativos;
- Da intensificação da fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Da necessidade de padronização e melhoria dos procedimentos administrativos internos;
- Da busca por maior eficiência, controle e segurança jurídica na gestão pública municipal.

Dessa forma, restou evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RIBEIRÃO VERMELHO - MG



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

administrativa, como medida indispensável ao adequado funcionamento da Administração Municipal e ao atendimento do interesse público.

## **7. ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO**

Para atender às necessidades da Administração Municipal a contratada desenvolverá os serviços de acordo com o conteúdo abaixo:

### **7.1 – DOS SERVIÇOS**

**I-** Elaboração de projetos de leis municipais (exceto Estatutos Servidores, Estrutura Administrativa e Organizacional, Plano de Cargo, Código Tributário, Plano Diretor, Código Postura e Obras), decretos, portarias, estatutos, e outros atos administrativos;

**II-** Emissão de pareceres escritos e verbais quanto aos atos administrativos;

**III-** Elaboração de contratos e convênios;

**IV-** Elaborar respostas, informações e manifestações a Câmara Municipal e Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**V-** Orientação nos atos e decisões administrativas a serem tomadas pelo Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

**VI-** Assessoria e Consultoria em todos os atos administrativos tomados pelas Secretarias Municipais.

**VII-** Assessoria e Consultoria nos serviços de Compras, Recursos Humanos e Controle Interno;

**VIII-** Orientar no sistema e rotina de trabalho dos serviços em geral;

**IX-** Apresentar justificativas e/ou defesas relativas a procedimentos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**X-** Orientar no processo regular de compras;

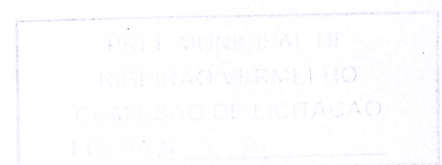
**XI-** Assessoria e consultoria nas sindicâncias e processos administrativos instaurados pelo Município;

**XII-** Emissão de pareceres quanto a requerimentos protocolados por servidores municipais;

**XIII-** Definir atribuições e rotinas a serem executadas pelos servidores lotados nos setores de compras da Prefeitura;

**XIV-** Realizar outras atividades para eficácia dos serviços executados no âmbito do serviço de compras, recursos humanos e controladoria municipal.

## **8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO**





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

No mercado, existem diversas soluções aptas a atender, em tese, às necessidades da Administração Pública Municipal no que se refere à assessoria e consultoria administrativa, dentre as quais destacam-se:

- Contratação de profissionais individuais (consultores ou advogados autônomos);
- Contratação de empresas de consultoria administrativa por meio de procedimento licitatório;
- Execução dos serviços por equipe própria do Município;
- Contratação de empresas especializadas em assessoria pública com atuação continuada.

Entretanto, após análise técnica da demanda, verificou-se que tais alternativas não se mostram adequadas ou suficientes para atender plenamente às necessidades do Município, pelos seguintes motivos:

## **a) Limitação da estrutura interna**

A execução direta dos serviços pelo corpo técnico do Município mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de profissionais com especialização suficiente e a sobrecarga das equipes existentes, o que comprometeria a qualidade e a segurança dos atos administrativos.

## **b) Inadequação da contratação por licitação comum**

Embora existam diversas empresas no mercado, a contratação por meio de procedimento licitatório competitivo (como menor preço ou técnica e preço) não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que:

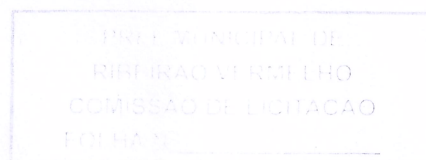
- Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e estratégica;
- A qualidade da execução está diretamente vinculada à experiência, conhecimento e metodologia do prestador;
- Não é possível estabelecer critérios objetivos suficientes para comparar propostas de forma padronizada.

Conforme entendimento técnico e normativo, a inexigibilidade ocorre justamente quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando não há condições de promover disputa efetiva entre interessados .

Além disso, nesses casos, a escolha do contratado envolve elementos subjetivos, como especialização, experiência e confiança técnica, tornando inviável a seleção apenas por critérios objetivos .

## **c) Natureza técnica especializada do serviço**

Os serviços pretendidos se enquadram como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo atividades como:





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- Consultoria administrativa;
- Emissão de pareceres técnicos;
- Elaboração de atos normativos;
- Assessoria em processos administrativos e licitatórios.

Tais atividades estão expressamente previstas como passíveis de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 .

## **d) Justificativa da inexigibilidade**

A opção pela contratação direta por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que:

- O serviço exige alto grau de especialização técnica;
- A execução depende de conhecimento específico e experiência comprovada;
- Há necessidade de atuação integrada, contínua e personalizada junto à Administração;
- A escolha do prestador está diretamente relacionada à sua notória especialização, e não apenas ao preço.

Nesse contexto, destaca-se a empresa **R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.874.106/0001-78, que possui experiência comprovada na área, bem como o profissional **Pablo Avellar Carvalho**, advogado com notória especialização em Direito Público.

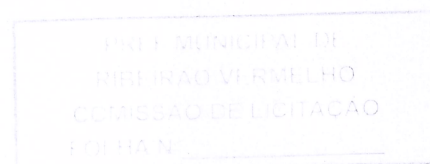
A notória especialização caracteriza-se quando o profissional ou empresa demonstra, por meio de experiências anteriores, qualificação técnica e desempenho, ser o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, tornando sua escolha essencial à Administração .

## **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que, embora existam soluções no mercado, a natureza dos serviços e a necessidade de especialização técnica tornam inviável a competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	QTD	UND	VALOR MENSAL	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	R\$6.000,00	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Administrativa às Secretarias Municipais que compõe a estrutura organizacional do Município, com visitas





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

				técnicas especializadas e atendimentos remoto.
<b>VALOR</b>				<b>TOTAL:</b>
<b>R\$72.000,00</b>				

A estimativa de preço para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa foi fixada no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base em parâmetros objetivos e compatíveis com os valores praticados no mercado.

Para a definição do valor, a empresa a ser contratada apresentou notas fiscais referentes a contratos similares firmados com outros entes públicos, comprovando que o preço proposto se encontra em consonância com aquele regularmente praticado para serviços da mesma natureza, complexidade e extensão.

Importa destacar que, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em contratações por inexigibilidade, a Administração deve demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente atendido por meio da documentação apresentada.

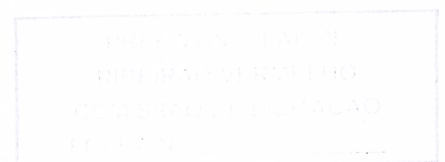
Além disso, a análise do objeto contratado evidencia que os serviços abrangem atividades contínuas, de natureza técnica especializada e de alta relevância para a gestão pública municipal, incluindo consultoria em atos administrativos, apoio em processos licitatórios, orientação em recursos humanos e suporte ao controle interno. Tais atribuições demandam conhecimento técnico qualificado e disponibilidade permanente, justificando o valor mensal pactuado.

Ressalta-se que o valor de R\$ 6.000,00 revela-se razoável e proporcional quando considerado:

- O caráter contínuo e abrangente dos serviços prestados;
- A complexidade das atividades envolvidas;
- A necessidade de suporte técnico permanente à Administração;
- Os riscos mitigados com a atuação preventiva da consultoria;
- Os benefícios indiretos, como a redução de falhas administrativas e de possíveis sanções por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ademais, a contratação apresenta boa relação custo-benefício, considerando que a ausência de assessoramento técnico adequado pode resultar em prejuízos significativamente superior ao valor contratado, seja por retrabalho, irregularidades ou penalidades administrativas.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado se encontra devidamente justificado, sendo compatível com o mercado e adequado à natureza e à extensão dos serviços a serem contratados, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## 10. MAPA DE RISCOS

Risco	Impacto	Probabilidade	Medida de Mitigação
Falhas na execução dos serviços contratados	Decisões administrativas equivocadas; irregularidades nos atos	Baixa	Contratação de empresa e profissional de notória especialização; acompanhamento contínuo da Administração
Descumprimento de prazos	Atraso na entrega de pareceres ou projetos de lei	Média	Definição clara de cronogramas e controle periódico das atividades
Divergência de interpretação legal	Possíveis autuações por órgãos de controle	Baixa	Emissão de pareceres técnicos fundamentados; alinhamento com normativos e legislação vigente
Valor contratado acima do mercado	Questionamentos sobre economicidade	Baixa	Comprovação de compatibilidade de preços via notas fiscais de contratos similares
Dependência de único fornecedor	Interrupção do serviço em caso de impossibilidade de execução	Baixa	Planejamento de continuidade; documentação de rotinas e procedimentos internos
Falta de registro formal das atividades	Perda de rastreabilidade em processos administrativos	Média	Controle documental e relatórios periódicos da empresa contratada

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No momento a empresa em tela é a atual contratada e presta os serviços do objeto des ETP.

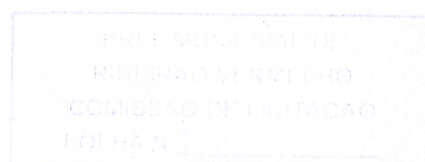
## 12. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Sede da Prefeitura Municipal.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, por meio do Setor de Administração, declara a viabilidade técnica da contratação da empresa **R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.874.106/0001-78, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa.

A viabilidade técnica se fundamenta nos seguintes pontos:





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**I - Natureza do serviço:** Os serviços consistem em atividades técnicas especializadas, predominantemente intelectuais, como emissão de pareceres, elaboração de atos normativos, consultoria administrativa e orientação em processos licitatórios, recursos humanos e controle interno.

**II - Necessidade da Administração:** O Município não dispõe de equipe interna com a qualificação e experiência necessárias para atender todas as demandas administrativas com segurança jurídica, eficiência e conformidade legal.

**III - Qualificação do contratado:** A empresa possui experiência comprovada na área, com atuação junto a diversos entes públicos, e conta com o profissional **Pablo Avellar Carvalho**, advogado com notória especialização em Direito Público, garantindo a execução qualificada e contínua dos serviços.

**IV - Adequação à legislação:** A contratação atende ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição, em razão da notória especialização da empresa e do profissional.

**V - Garantia de resultados:** A contratação permitirá à Administração Municipal maior segurança jurídica, eficiência administrativa, padronização de procedimentos, prevenção de falhas e atendimento adequado às exigências dos órgãos de controle externo.

Diante do exposto, **declara-se a viabilidade técnica da contratação**, com recomendação para a sua formalização imediata, considerando que atende integralmente às necessidades administrativas do Município.

Ribeirão Vermelho/MG, 26 de março de 2026

  
**Juciara Ferreira Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

